



LEI Nº 1.149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2008 e dá
outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2008, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de Outubro de 2007



VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2006;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2008, 2009 e 2010, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2006 e 2007;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

"Somar para Desenvolver"



IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2008 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2.º Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2008.

Art. 3.º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2007, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 813 , de 26 de julho de 2005 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2008.

§ 1.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2008 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2008 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art.84, inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterà:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2007 e a previsão para o exercício de 2008;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Orçamento para o exercício de 2008 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1.º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2.º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

"Somar para Desenvolver"



§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 3º A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2008, constante do demonstrativo previsto no art. 2º, inciso VII, desta lei, não será considerada para efeito de cálculo da previsão da receita.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

"Somar para Desenvolver"



Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2008, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX desta lei.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. Cobertura de créditos adicionais;

II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social e do Fundo de Saúde dos Servidores, serão constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime e fundo de saúde.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas,

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único: através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2008, em cada evento, não exceda a 5 (cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º. Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º. Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento.

§ 3º. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF)

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



Art. 27. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28. As metas fiscais para 2008, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

"Somar para Desenvolver"



VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício de 2008, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

"Somar para Desenvolver"



V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos.

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 As receitas serão estimadas e discriminadas:

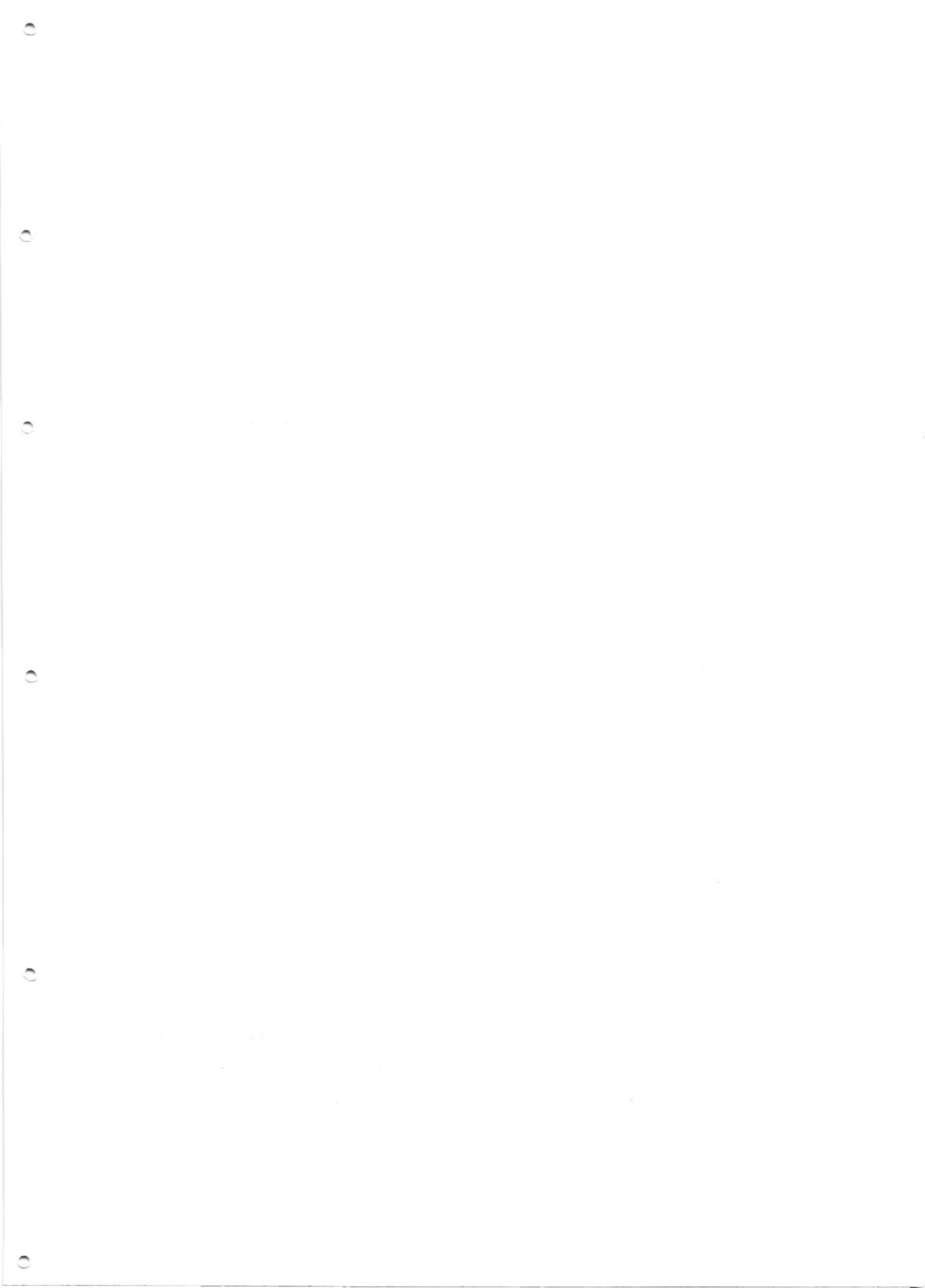
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net





II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2008, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

"Somar para Desenvolver"



Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita..

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2008, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 813, de 26 de julho de 2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

"Somar para Desenvolver"



§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2007, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

"Somar para Desenvolver"

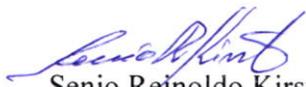


§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

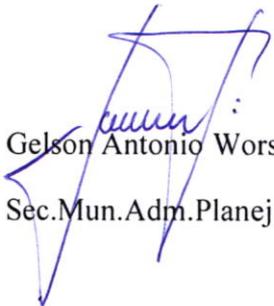
Coronel Barros, 16 de outubro de 2007.



Senio Reinaldo Kirst,

Prefeito

Registre-se e Publique-se



Gelson Antonio Worst

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2008

R\$ 1.00

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	6.667.812	6.380.681	0,004%	7.169.499	6.565.325	0,004%	7.667.338	6.718.862	0,004%
Receitas Primárias (I)	6.142.619	5.878.104	0,004%	6.619.228	6.061.426	0,004%	7.090.707	6.213.563	0,004%
Despesa Total	6.667.812	6.380.681	0,004%	7.169.499	6.565.325	0,004%	7.667.338	6.718.862	0,004%
Despesas Primárias (II)	6.634.372	6.348.682	0,004%	7.132.674	6.531.603	0,004%	7.626.882	6.683.410	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(491.753)	(470.577)	0,000%	(513.445)	(470.177)	0,000%	(536.174)	(469.848)	0,000%
Resultado Nominal	691.826	662.034	0,000%	(408.000)	(373.618)	0,000%	192.000	168.249	0,000%
Dívida Pública Consolidada	84.000	80.383	0,000%	76.000	69.595	0,000%	68.000	59.588	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(216.000)	(206.699)	0,000%	(624.000)	(571.415)	0,000%	(432.000)	(378.560)	0,000%

Fonte:

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as **receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as **despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias;
- 4 - o **resultado nominal** representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a **dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a **dívida Consolidada Líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;
- 7 - as **deduções** (ativo disponível e haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados), para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida, para os exercícios de 2008, 2009 e 2010 foram calculados utilizando-se os percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Ainda, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IIPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2008.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração direta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 633/2006. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/06 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2008, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 6.667.811,60, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 497.322,34), e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 27.870,15), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 6.142.619,11.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 6.667.811,60. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 8.331,26, mais as despesas com aquisição título de capital integralizado, no valor de R\$ 10.972,50 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 13.107,85 tem-se que as despesas fiscais para 2008 foram previstas em R\$ 6.634.372,49.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ (491.753,38) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 02**.

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	757.439	724.822	0,000%	811.444	743.063	0,000%	861.186	754.654	0,000%
Receitas Primárias RPPS (I)	381.239	364.822	0,000%	418.315	383.063	0,000%	450.366	394.654	0,000%
Despesa Total RPPS	757.439	724.822	0,000%	811.444	743.063	0,000%	861.186	754.654	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	757.439	724.822	0,000%	811.444	743.063	0,000%	861.186	754.654	0,000%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(376.200)	(360.000)	0,000%	(393.129)	(360.000)	0,000%	(410.820)	(360.000)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	5.910.372	5.655.859	0,003%	6.358.055	5.822.262	0,004%	6.806.152	5.964.208	0,004%
Receitas Primárias (I)	5.761.380	5.513.282	0,003%	6.200.914	5.678.362	0,003%	6.640.341	5.818.908	0,003%
Despesa Total	5.910.372	5.655.859	0,003%	6.358.055	5.822.262	0,004%	6.806.152	5.964.208	0,004%
Despesas Primárias (II)	5.876.933	5.623.860	0,003%	6.321.230	5.788.539	0,003%	6.765.696	5.928.756	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(115.553)	(110.577)	0,000%	(120.316)	(110.177)	0,000%	(125.355)	(109.848)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.005 Saldo	2006 Saldo	2007 Reestimativa	2008 Previsão	2009 Previsão	2010 Previsão
Dívida Consolidada	111.124,51	102.200,39	92.174,21	84.000,00	76.000,00	68.000,00
(-) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	865.327,50	1.288.786,07	1.000.000,00	300.000,00	700.000,00	500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	(754.202,99)	(1.186.585,68)	(907.825,79)	(216.000,00)	(624.000,00)	(432.000,00)
Resultado Nominal		(432.382,69)	278.759,89	691.825,79	(408.000,00)	192.000,00

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA	2.005 Realizado	2.006 Realizado	2.007 Reestimativa	2.008 Previsão	2.009 Previsão	2.010,00 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	8.118,12	7.677,22	7.500,00	8.331,26	9.193,71	10.107,02
2.3 Amortizações	10.160,18	11.068,49	11.800,00	13.107,85	14.464,78	15.901,71

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas

Execício	2005	2006	2007	2008	2009	2010
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	7,60%	5,69%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	5,20%	2,30%	4,50%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-6,25%	5,16%	20,00%	6,30%	10,49%	12,27%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	3,09%	-7,50%	20,22%	5,27%	5,99%	10,49%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-14,42%	6,04%	-3,95%	-4,11%	-0,67%	-2,91%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	13,17%	-2,37%	-5,28%	1,84%	-1,94%	-1,79%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL						
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-49,71%	-6,77%	79,52%	7,68%	26,81%	38,00%
Taxa de Juros (Selic Real)				6,30%	5,60%	5,20%
PIB / RS (em R\$ milhões)	143.182	155.971	163.925	172.285	181.071	190.305

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X					
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X				X	
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recietas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X				
Outras Receitas Correntes - P M	X			X		
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02
 Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para os anos de 2008 (18,33%) e 2009 (20%).

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2006

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	5.174.377	0,003%	5.565.452	0,003%	391.075	7,56%
Receita Primárias (I)	4.812.929	0,003%	5.078.709	0,003%	265.780	5,52%
Despesa Total	5.174.377	0,003%	4.394.375	0,003%	(780.002)	-15,07%
Despesa Primárias (II)	5.151.239	0,003%	4.371.629	0,003%	(779.610)	-15,13%
Resultado Primário (I-II)	(338.310)	0,000%	707.079	0,000%	1.045.390	-309,00%
Resultado Nominal	329.499	0,000%	(432.383)	0,000%	(761.882)	-231,22%
Dívida Pública Consolidada	102.313	0,000%	102.200	0,000%	(113)	-0,11%
Dívida Consolidada Líquida	(2.413.687)	-0,002%	(1.186.586)	-0,001%	1.227.101	-50,84%

FONTE:

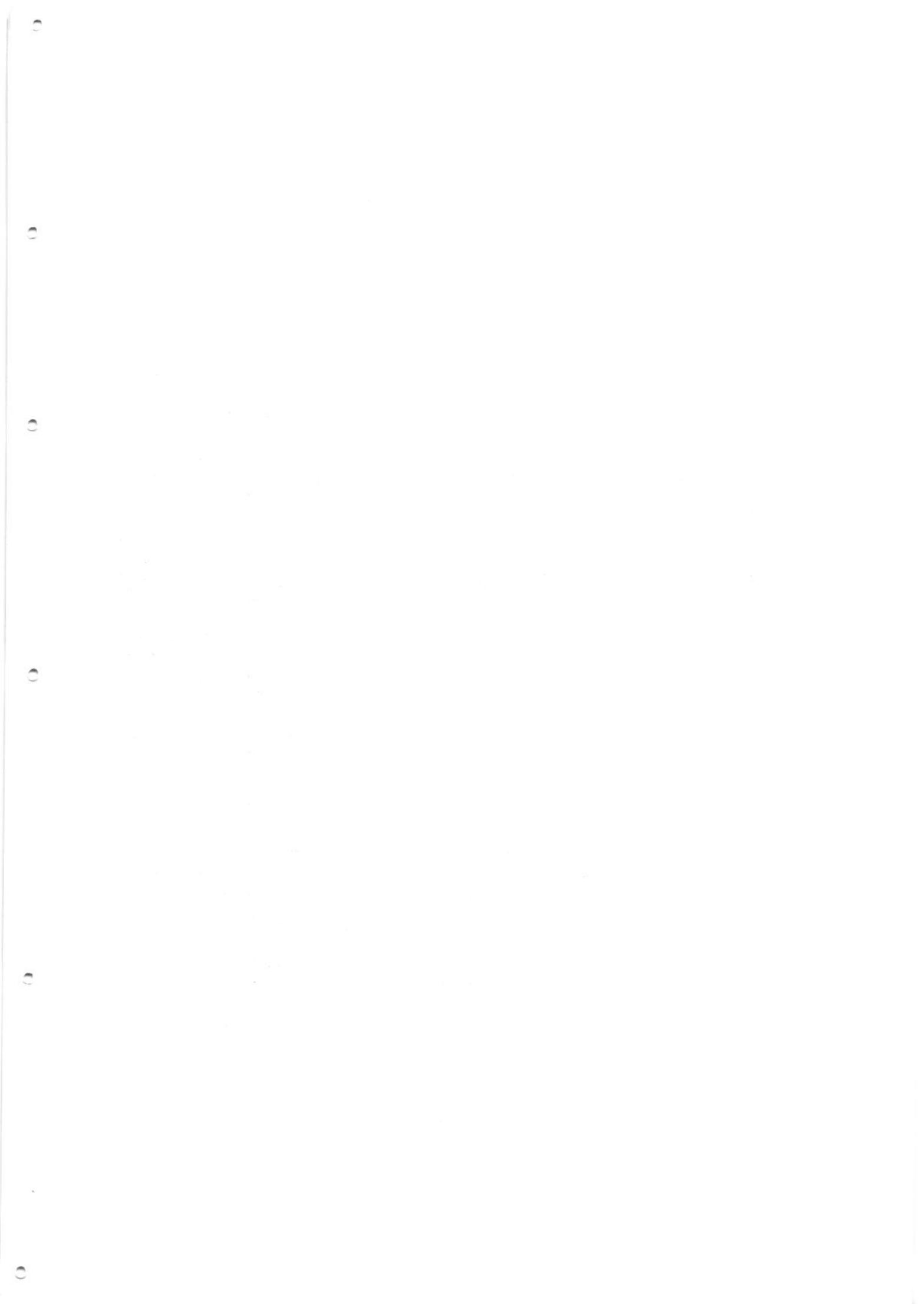
Conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2006, o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 707.079,29 valor superior à meta estabelecida na LDO, que era de R\$ (338.310,00). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 5.078.708,63, superando em 5,52% a projeção para o período de R\$ 4.812.929,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 4.371.629,34, estabelecendo-se 15% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 86% do total das receitas primárias não comprometendo, desta forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável, apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 6% em relação ao valor consignado no orçamento.

A dívida consolidada ao final de 2006 totalizou R\$ 102.200,39, valor praticamente igual ao saldo de R\$ 102.313,00 estimado para o exercício.

Em relação ao resultado nominal apurado demonstrou situação financeira favorável perante a dívida consolidada que para o saldo de 102.200,39 possui disponibilidade financeira de R\$ 1.288.786,07.



MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006		2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %
Receita Total	-	5.174.377		5.885.170	13,74%	6.667.812	13,30%	7.169.499	7,52%	7.667.338	6,94%
Receitas Primárias (I)	-	4.812.929		5.398.499	12,17%	6.142.619	13,78%	6.619.228	7,76%	7.090.707	7,12%
Despesa Total	-	5.174.377		5.885.170	13,74%	6.667.812	13,30%	7.169.499	7,52%	7.667.338	6,94%
Despesas Primárias (II)	-	5.151.239		5.862.470	13,81%	6.634.372	13,17%	7.132.674	7,51%	7.626.882	6,93%
Resultado Primário (I – II)	-	(338.310)		(463.971)	37,14%	(491.753)	5,99%	(513.445)	4,41%	(536.174)	4,43%
Resultado Nominal	-	329.499		32.300	-90,20%	691.826	2041,88%	(408.000)	-158,97%	192.000	-147,06%
Dívida Pública Consolidada	-	102.313		94.613	-7,53%	84.000	-11,22%	76.000	-9,52%	68.000	-10,53%
Dívida Consolidada Líquida	-	(2.413.687)		(565.387)	-76,58%	(216.000)	-61,80%	(624.000)	188,89%	(432.000)	69,23%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2005	2006	Variação %	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %
Receita Total	-	5.407.224		5.885.170	8,84%	6.380.681	8,42%	6.565.325	2,89%	6.718.862	2,34%
Receitas Primárias (I)	-	5.029.510		5.398.499	7,34%	5.878.104	8,88%	6.061.426	3,12%	6.213.563	2,51%
Despesa Total	-	5.407.224		5.885.170	8,84%	6.380.681	8,42%	6.565.325	2,89%	6.718.862	2,34%
Despesas Primárias (II)	-	5.383.045		5.862.470	8,91%	6.348.682	8,29%	6.531.603	2,88%	6.683.410	2,32%
Resultado Primário (I – II)	-	(353.534)		(463.971)	31,24%	(470.577)	1,42%	(470.177)	-0,09%	(469.848)	-0,07%
Resultado Nominal	-	344.326		32.300	-90,62%	662.034	1949,64%	(373.618)	-156,43%	168.249	-145,03%
Dívida Pública Consolidada	-	106.917		94.613	-11,51%	80.383	-15,04%	69.595	-13,42%	59.588	-14,38%
Dívida Consolidada Líquida	-	(2.522.303)		(565.387)	-77,58%	(206.699)	-63,44%	(571.415)	176,45%	(378.560)	-33,75%

Obs: 1 - Os valores relativos as previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2006 e 2007 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento

2 - Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, 2006 e 2007 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	4.268.952	83,97%	3.587.599	84,04%	4.450.426	88,53%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	814.794	16,03%	681.353	15,96%	576.716	11,47%
TOTAL	5.083.746	100,00%	4.268.952	100,00%	5.027.142	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	698.906	-78,34%	-	0,00%		
Reservas		0,00%		0,00%		
Resultado Acumulado	(1.591.044)	178,34%	698.906	100,00%		
TOTAL	(892.138)	100,00%	698.906	100,00%	-	

O Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria Pensão dos Servidores (Faps) sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, na forma do inciso III, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal no 101/00, demonstrada para o período de 2004 a 2006, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 5.027.141,27 em 31.12.2004 para R\$ 4.191.608,63 em 31.12.2006.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2006 com déficit cujo principal fator foi a inscrição das Provisões Matemáticas Previdenciárias do RPPS, repercutindo negativamente quando consolidado com o resultado da Prefeitura.

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2008**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			38.736,63
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			1.183,28
TOTAL	-	-	39.919,91
DESPESAS LIQUIDADAS	2006	2005	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	39.919,91
Investimentos			39.919,91
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0	0	39.919,91
SALDO FINANCEIRO			
	-	-	-

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	266.221,11	400.110,08	472.495,63
Receita de Contribuições	94.591,75	113.003,04	123.601,98
Pessoal Civil	94.591,75	113.003,04	123.601,98
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	171.629,36	287.107,04	348.893,65
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	170.039,86	177.006,27	194.518,57
Contribuição Patronal do Exercício	170.039,86	177.006,27	194.518,57
Pessoal Civil	170.039,86	177.006,27	194.518,57
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	436.260,97	577.116,35	667.014,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.004	2.005	2.006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.815,00	1.815,00	1.815,00
Despesas Correntes	1.815,00	1.815,00	1.815,00
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.855,41	25.081,81	30.930,43
Pessoal Civil	22.855,41	25.081,81	30.930,43
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	24.670,41	26.896,81	32.745,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	411.590,56	550.219,54	634.268,77
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.439.541,57	1.989.761,11	2.624.029,88

MUNICÍPIO DE: Coronel Barros
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
L D O 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2005	140.288,54	104.764,02	21.682,26	223.370,30	-
2006	148.733,91	111.070,81	22.983,20	236.821,53	-
2007	157.687,69	117.757,27	24.362,19	251.082,78	-
2008	167.180,49	124.846,26	25.823,92	266.202,83	-
2009	177.244,76	132.362,01	42.165,80	267.440,96	-
2010	187.914,89	140.330,20	44.695,75	283.549,34	-
2011	199.227,37	148.778,08	47.377,50	300.627,95	-
2012	211.220,86	157.734,52	65.012,59	303.942,78	-
2013	223.936,35	167.230,13	68.913,35	322.253,14	-
2014	237.417,32	177.297,39	87.840,59	326.874,12	-
2015	251.709,84	187.970,69	93.111,03	346.569,51	-
2016	266.862,78	199.286,53	128.282,58	337.866,72	-
2017	282.927,92	211.283,58	195.149,33	299.062,17	-
2018	299.960,18	224.002,85	221.650,73	302.312,29	-
2019	318.017,78	237.487,82	294.119,56	261.386,04	-
2020	337.162,45	251.784,59	356.144,07	232.802,96	-
2021	357.459,63	266.942,02	377.512,72	246.888,93	-
2022	378.978,70	283.011,93	488.918,16	173.072,46	-
2023	401.793,22	300.049,25	592.215,48	109.626,98	-
2024	425.981,17	318.112,21	672.125,75	71.967,63	-
2025	451.625,23	337.262,56	741.558,43	47.329,36	-
2026	478.813,07	357.565,77	830.429,28	5.949,56	-
2027	507.637,62	379.091,23	969.009,71	(82.280,86)	82.280,86
2028	538.197,41	401.912,52	1.056.735,19	(116.625,26)	116.625,26
2029	570.596,89	426.107,66	1.194.101,53	(197.396,99)	197.396,99
2030	604.946,82	451.759,34	1.274.130,01	(217.423,85)	271.423,85
2031	641.364,62	478.955,25	1.409.747,60	(289.427,73)	289.427,73
2032	679.974,77	507.788,36	1.509.124,90	(321.361,78)	321.361,78
2033	720.909,25	538.357,21	1.614.464,84	(355.198,38)	355.198,38
2034	764.307,99	570.766,32	1.696.540,29	(361.465,98)	361.465,98
2035	810.319,33	605.126,45	1.842.710,04	(427.264,26)	427.264,26
2036	859.100,55	641.555,06	1.953.272,65	(452.617,03)	452.617,03
2037	910.818,41	680.176,68	2.040.884,11	(449.889,03)	449.889,03
2038	965.649,67	721.123,31	2.148.544,71	(461.771,72)	461.771,72
2039	1.023.781,78	764.534,94	2.218.287,61	(429.970,89)	429.970,89

FONTE: Instituto Estudos Municipais - IEM

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

RS 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2008	2009		2010
Programa: Desconto pelo pagamento antecipado Beneficiários: Contribuintes do IPTU	IPTU	1.672,00	1.747,24	1.825,87	VIDE OBSERVAÇÃO
			-	-	
TOTAL		1.672,00	1.747,24	1.825,87	

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2008 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2009 e 2010, foram calculados a partir dos valores de 2008, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2009: 4,50%

Inflação para 2010: 4,50%

Conforme o art. 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2008, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receitas de Transferências Correntes	30.000	Reserva de Contigência	30.000
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito

LISIANE M.MENEGAZZI
Sec.Adm.Plan.e Fin

ROSA MARIA BACKI
Contadora

ANEXO III - A

LDO 2008				
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
PROGRAMA: Execução da Ação Legislativa				
JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter as atividades atualmente desenvolvidas pelo Poder Legislativo, com a finalidade de dar condições a manutenção de pessoal e da estrutura física, visando que o Poder Legislativo dê andamento as atividades de sua competência.				
PÚBLICO ALVO: Membros do Poder Legislativo				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.				
AÇÕES		Unidade de Medida	Meta 2008	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura Legislativa (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	172.898,65
Ação:	Aquisição de equipamentos	unid.	05	6.000,00

ANEXO III - B

LDO 2008				
ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Administração Governamental				
JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.				
PÚBLICO ALVO: membros do gabinete				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, veículos, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	214.972,94
Ação:	Aquisição de Equipamentos	unid	1	2.500,00

ANEXO III - C

LDO 2008				
ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Alistamento Militar				
JUSTIFICATIVA: Não possui na circunscrição do município de Coronel Barros Junta de Serviço Militar com sede própria, portanto existem anualmente um número considerável de jovens do sexo masculino em idade para o alistamento militar. Devido este fato, e desde que Coronel Barros tornou-se município, a Junta do Serviço Militar Regional, com sede em Ijuí, delegou ao município a realização dos alistamentos dos jovens residentes em sua área de domínio, através da designação de um Presidente da Junta, sempre representada pela figura do Prefeito Municipal e de um Secretário representado por um servidor designado pela Administração, que realiza as atividades burocráticas do Serviço da Junta do Serviço Militar no município.				
PÚBLICO ALVO: jovens do sexo masculino em idade de alistamento militar				
OBJETIVO DO PROGRAMA: planejar e coordenar as atividades de alistamento da Junta de Serviço Militar				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da Junta do Serviço Militar	junta	01	1.500,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Administração Governamental				
JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.				
PÚBLICO ALVO: membros da secretaria				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, veículos, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	585.702,97
Ação:	Divulgação Oficial	Publicação	dv.	11.500,00
Ação:	Aquisição de equipamentos	Unidade	12	19.000,00
Ação:	Reserva de Contingência	% mínimo	0,5	60.000,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida				
PROGRAMA: Segurança do Cidadão				
JUSTIFICATIVA: Os recursos repassados pelo Governo Estado aos Grupamentos de Polícia Municipal são escassos, ocasionando o sucateamento dos veículos e equipamentos utilizados para promover a segurança pública, surgindo a necessidade das BMs buscarem parcerias junto a aos órgãos públicos municipais com o objetivo de sanar estas deficiências. Além da problemática anteriormente abordada, detecta-se a falta de recursos para manter o prédio que se encontra instalada a Brigada Militar.				
PÚBLICO ALVO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações, em apoio ao estado, que visem auxiliar programas de prevenção da segurança aos municípios.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Apoiar o Policiamento Militar	Convênio	01	5.333,00

LDO 2008

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: FAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Assistência à Saúde do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O Plano de Assistência à Saúde do Servidor público é de caráter opcional, e conta com 58 (cinquenta e oito) inscritos como titulares, que com uma contribuição de 5% da sua remuneração contam com atendimento médico, ambulatorial, exames de rotina e especializados, entre outros, necessitando dar continuidade à sua manutenção.

PÚBLICO ALVO: servidores públicos municipais e dependentes

OBJETIVO DO PROGRAMA: conceder benefícios de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e a seus dependentes.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Assistência médico-hospitalar aos servidores e seus dependentes	servidores	68	123.500,00
Ação:	Reserva legal	reserva	-	658,60

ANEXO III - G

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
UNIDADE: FAPS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Previdência Social do Servidor Municipal				
JUSTIFICATIVA: O município optou por um regime de fundo próprio de previdência aos servidores, o qual passa por avaliação atuarias anual, com vistas a assegurar sua saúde financeira, para cobertura de atuais e futuras pensões e aposentarias.				
PÚBLICO ALVO: inativos e pensionistas do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: implementar ações que visem à manutenção do Plano de Previdência Social aos servidores Municipais				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manter o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores	Servidores RPPS	68	36.421,34
Ação:	Reserva legal	Reserva	-	721.017,90

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS DO FUNDEB E MDE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Ensino Fundamental				
JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.				
PÚBLICO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos MDE	estrutura	01	483.570,41
Ação:	Aquisição de Equipamentos	Unid.	36	13.000,00
Ação:	Manutenção do Projeto União Faz a Vida	convênio	01	7.200,00
Ação:	Aquisição de acervo para Biblioteca São José da Escola Miguel Burnier	coleções	05	1.000,00
Ação:	Transferência para o FUNDEB		-	208.643,81
Ação:	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos FUNDEB	estrutura	01	431.600,00

ANEXO III - I

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS DO MDE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Assistência à Educação Especial				
JUSTIFICATIVA: Existem no município crianças com necessidade especiais, às quais necessitam de atendimento especial para um melhor desenvolvimento físico e mental, buscando melhores resultados na aprendizagem bem como à reintegração na sociedade.				
PÚBLICO: Crianças portadoras de necessidades especiais.				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da Educação Especial	crianças	3	8.000,00

ANEXO III - J

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Transporte Escolar				
JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é freqüentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.				
PÚBLICO: alunos do ensino fundamental				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do PNATE	Transp.	90	14.035,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do Cota Salário Educação	Trans.	90	46.800,00

ANEXO III - K

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS DO MDE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Transporte Escolar				
JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é freqüentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior , surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.				
PÚBLICO: alunos do ensino fundamental				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.				
AÇÕES		Unidade de Medida	METAS 2008	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Transp.	90	105.240,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Transp.	15	17.500,00

ANEXO III - L

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS DO MDE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Educação Infantil				
JUSTIFICATIVA: A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.				
PÚBLICO: Crianças de 0 à 6 anos de idade				
OBJETIVO DO PROGRAMA: propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepara-las para admissão ao ensino regular fundamental.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção das atividades da Educação Infantil (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes)	estrutura	01	39.539,30
Ação:	Aquisição de equipamentos	unidades	01	1.500,00

LDO 2008

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Merenda Escolar

JUSTIFICATIVA: O município possui 278 alunos matriculados no Ensino Fundamental, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

PÚBLICO: Crianças que frequentam o ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

AÇÕES				
Ação:		Unidade de Medida	META 2008	R\$
	Distribuição de Merenda Escolar	alunos	302	2.000,00
Ação:	Distribuir Merenda Escolar - PNAE	alunos	302	14.630,00

ANEXO III - N

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Transporte Escolar				
JUSTIFICATIVA: Existem no município jovens que freqüentam cursos técnicos profissionalizantes à nível de Ensino Médio no município de Ijuí, aos quais o município proporciona um incentivo financeiro para custear o transporte escolar.				
PÚBLICO: Alunos do município que freqüentam ensino médio profissionalizante				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Transp.	67	44.200,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio – Recursos do Estado	Transp.	67	11.330,00

ANEXO III - O

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Transporte Escolar				
JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros não possui na sua circunscrição Universidade e/ou Faculdades para proporcionar a formação superior, porém está localizado próximo à município que disponibiliza de instituições educacionais de nível superior , cujo ingresso é almejado por jovens e adultos Coronelbarenses, necessitando somente, meios de acesso aos estabelecimentos de ensino, no qual o município participa com um incentivo financeiro.				
PÚBLICO ALVO: Alunos do município que freqüentam o ensino superior				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manter Transporte Escolar do Ensino Superior	Transp.	46	25.000,00

LDO 2008			
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública			
PROGRAMA: Administração Governamental			
JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.			
PÚBLICO ALVO: membros da secretaria			
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.			
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2008	TOTAL
Ação: Aquisição de equipamentos para a Casa da Cultura	unid	19	3.500,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida				
PROGRAMA: Desenvolvimento Cultural				
JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros possui uma diversidade cultural muito grande, contando com o Centro Cultural 25 de Julho e o Centro de Tradições Gaúchas Francisco Casalini, além de diversas atividades culturais desenvolvidas na Casa da Cultura do município, como música, apresentações artísticas, resgate histórico e cultural do município através de pesquisas e exposição de peças que marcam a história de nosso povo, além de peças arqueológicas indígenas. Estas e outras ações necessitam de atenção especial visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades artísticas culturais no município.				
PÚBLICO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção contínua das ações culturais e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da Casa da Cultura	estrutura	01	40.006,42
Ação:	Aquisição de acervo para Casa Cultural	Unid.	04	1.000,00

ANEXO III - R

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Desporto Comunitário				
JUSTIFICATIVA: Considerando que o Governo do Estado realizou através de cessão de uso a cedência de um ginásio de esportes ao município, cabendo a este a necessidade de mantê-lo para que a população possa usufruir do espaço para a realização de práticas desportivas em geral, bem como apoiar as promoções desportivas previstas no calendário de eventos e demais eventos que visem promover o desporto comunitário.				
PÚBLICO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar apoio às atividades desportivas amadoras e de lazer em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços desportivos adequados.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção do Ginásio de Esportes Capitão Dunga	estrutura	01	13.500,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos	estrutura	04	1.600,00
Ação:	Manutenção das Atividades Esportivas	atividades	div.	26.636,36

ANEXO III - S

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Promoção de Eventos				
JUSTIFICATIVA: O município tem o interesse em desenvolver eventos que visem o envolvimento e participação da comunidade, com a finalidade de propiciar convívio social, atividades de lazer e prática de esportes à população.				
PÚBLICO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: despertar na população a necessidade de convívio e integração social, do lazer e da pratica de esportes.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Calendário de Eventos	eventos	41	36.250,00

ANEXO III - T

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico				
PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo				
JUSTIFICATIVA: O Município possui belezas naturais e um patrimônio histórico/cultural que constituem verdadeiro potencial não aproveitado e, em razão disto não tem recebido turistas ocasionando baixo aproveitamento da capacidade já instalada e insuficientes geração de empregos e renda.				
PÚBLICO: população local e turistas				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, e divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e valor adicionado.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Promoção do Turismo	estrutura	01	3.450,00
Ação:	Incremento dos pontos turísticos	pontos	02	3.500,00
Ação:	Promoção de concurso de decoração Esperando Natal com Luzes	concurso	01	500,00

ANEXO III - U

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER				
UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Ensino Fundamental				
JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer aplicações de investimentos e redefinições de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.				
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção do Projeto União Faz a Vida	conv	01	7.200,00

LDO 2008			
ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE: RECURSOS MDE, VINCULADOS E FUNDEB			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública			
PROGRAMA: Edificações Públicas			
JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros não conta com um espaço físico próprio destinado à educação infantil, e nem mesmo ao ensino fundamental, uma vez que a única escola em funcionamento é cedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, na qual são ministradas as aulas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Diante deste contexto surgem alguns fatores como constantes reivindicações do setor educacional quanto a necessidade de um local próprio para as aulas destinadas as crianças da Educação Infantil, visando o pleno desenvolvimento do seu público alvo, bem como a necessidade de efetuar ampliações nos espaços cedidos pelo Estado ao Município quando da transferência do patrimônio e/ou permanência da cessão de uso dos imóveis ao município de Coronel Barros, visando proporcionar melhores condições de aprendizado ao corpo discente.			
PÚBLICO ALVO: Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental			
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de espaço físico aos prédio públicos, através de construções, reformas, recuperações, ampliações, reparações e adaptações de prédios públicos.			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2008	TOTAL
Ação: Construção e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental	M2	675	27.000,00

ANEXO III - W

LDO 2008

ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE:** SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Manutenção da Gestão Pública**PROGRAMA:** Amortização e Encargos da dívida interna**JUSTIFICATIVA:** O município contratou empréstimo junto a Caixa Econômica Federal para financiamento de unidades habitacionais junto ao Conjunto Habitacional Gustavo Reimann, visando minimizar o déficit habitacional existente no município.**PÚBLICO ALVO:** beneficiários do programa e a CEF**OBJETIVO DO PROGRAMA:** amortizar juros e encargos decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público juntamente à Instituições Financeiras.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Amortização de empréstimo contraído com a CEF para construção de unidades habitacionais	amortização	12	21.439,11

ANEXO III - X

LDO 2008				
ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Atenção e atendimento ao Idoso				
JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de uma grande número de idosos residentes no município de Coronel Barros, que se encontram em situação de isolamento social, surgindo a necessidade do desenvolvimento de ações que busquem o convívio social, a descoberta de potencialidade e a integração com a família, a comunidade e o resgate de sua auto-estima, evitando o abandono e a exclusão social.				
PÚBLICO ALVO: idosos que se encontram em situação de isolamento social				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver um conjunto integrado de ações entre Poder Público e a sociedade civil organizada, visando ao atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas e garantindo sua participação na comunidade, seu bem estar físico e social e seu direito à vida.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Concessão de subvenções sociais	subvenção	24	3.600,00
Ação:	Programa de atendimento ao idoso (palestras, oficinas de trabalho, etc..)	idoso	200	1.569,00

LDO 2008				
ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente				
JUSTIFICATIVA: Existem no município várias crianças e adolescentes que se encontram em área de risco social, surgindo a necessidade de realizar serviços dirigidos a crianças e adolescentes, com a finalidade de executar atividades voltadas à garantia de direitos, promoção, proteção, desenvolvimento e socialização, tendo como intercomplementariedade, propostas de ações com a família, escola e a comunidade.				
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social				
OBJETIVO DO PROGRAMA: assegurar o desenvolvimento e a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, e outras atividades afins	Criança ou adolescente	25	1.600,00
Ação:	Manter o Conselho Tutelar	Conselho	01	30.587,73
Ação:	Manter o atendimento integral a crianças e adolescentes em vulnerabilidade	Criança ou adolescente	01	8.000,00

ANEXO III - Z

LDO 2008				
ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Assistência Social em Geral				
JUSTIFICATIVA: A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade, elevando o índice de crescimento de pessoas a margem da sociedade. Este contexto gera a necessidade de medidas capazes de minimizar a problemática em questão.				
PÚBLICO ALVO: População em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, amparando e protegendo as pessoas em geral, de forma individual ou coletiva, e em especial a população que se encontra em situação de vulnerabilidade, oportunizando o resgate da auto-estima e o acesso às políticas sociais básicas.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Distribuição de materiais à população carente	famílias	60	18.000,00
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	59.683,28
Ação:	Aquisição de equipamentos	unidade	01	3.500,00

ANEXO III - AA

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Assistência Social Comunitária				
JUSTIFICATIVA: Existem no município famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou vínculos fragilizados, sendo necessária a implementação de ações que visem o fortalecimento dos laços familiares, garantindo a proteção, segurança e socialização aos seus membros.				
PÚBLICO: Famílias em situação de vulnerabilidade social				
OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros, através de programas de renda mínima familiar, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais e outras formas de atendimento.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	Famílias	30	3.138,00
Ação:	Promoção de cursos de qualificação	Unid.	30	4.707,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos para Oficinas de Trabalho e afins	Famílias	30	1.200,00

ANEXO III - AB

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social				
PROGRAMA: Serviço de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				
JUSTIFICATIVA: Existem no município pessoas portadoras de necessidades especiais em situação de vulnerabilidade social, desvantagem pessoal e risco social, que possuem condições de comunicação e integração entre si.				
PÚBLICO: Pessoas portadoras de necessidades especiais				
OBJETIVO DO PROGRAMA: estimular a organização das pessoas portadoras de necessidades especiais valorizando o desenvolvimento de suas potencialidade, através de troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais e o acesso às demais políticas públicas, objetivando o bem estar físico, social e ocupacional.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	deficientes	10	3.000,00

ANEXO III - AC

LDO 2008

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS ASPS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de saúde.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.

AÇÕES			
	Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação: Manutenção das atividades de atenção básica à saúde da população (medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos, e outras despesas inerentes) e Manutenção da Estrutura da Secretaria e Centro Municipal de Saúde (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, veículos, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	Estrutura	01	928.308,03
Ação: Aquisição de equipamento	Unid.	06	6.000,00

ANEXO III - AD

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: RECURSOS DA UNIÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População				
JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção básica.				
PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde				
OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso da atenção básica à saúde.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manter equipes de PSF	equipe	01	65.061,25
Ação:	Manter o Programa de Epidemiologia	Programa	01	11.393,47
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa	01	28.800,00
Ação:	Manter o Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Programa	01	896,71
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	4.537,62
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	20.400,00
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	363,35
Ação:	Manter o Programa SIA/SUS	Programa	01	2.011,42
Ação:	Manter o Programa de Imunizações	programa	01	170,00
Ação:	Manter o Programa Medicamento Grupo de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite	programa	01	4.916,00
Ação:	Manter o programa de incentivos à comunitários de saúde	programa	01	2.460,00

ANEXO III - AE

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: RECURSOS DO ESTADO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População				
JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção à saúde.				
PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde				
OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência a saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	399,59
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	81,91
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	2.000,00
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	programa	01	2.450,00
Ação:	Manter o PSF Estadual	Equipe	01	12.104,50
Ação:	Manter o Programa Inverno Gaúcho	Programa	01	6.000,00

ANEXO III - AF

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: ASPS E RECURSO DO ESTADO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Promoção do desenvolvimento integral da criança				
JUSTIFICATIVA: Nos últimos anos, estudos demonstraram que principalmente a etapa de 0 à 6 anos é fundamental para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, necessitando da disposição de pessoal qualificado para o acompanhamento das famílias com crianças nesta faixa etária.				
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 à 6 anos				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor	visitadores	29 famílias	9.600,00

ANEXO III - AG

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE: RECURSOS ASPS E RECURSOS DA UNIÃO E ESTADO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Edifícios Públicos				
JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de saúde.				
PÚBLICO ALVO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de espaço físico aos prédios públicos, através de construções, reformas, recuperações, ampliações, reparações e adaptações de prédios públicos				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Ampliação do Centro Municipal de Saúde	M ²	93,14	42.402,79

ANEXO III - AH

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Administração Governamental				
JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.				
PÚBLICO ALVO: membros da secretaria				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, materiais, manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e outras despesas inerentes)	estrutura	01	302.052,81
Ação:	Aquisição de equipamentos	Unidade	02	6.000,00
Ação:	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	unidade	01	40.000,00

ANEXO III - AI

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico				
PROGRAMA: Cursos de Qualificação				
JUSTIFICATIVA: Contata-se a necessidade de desenvolver novas alternativas de geração de emprego e renda no município, uma vez que a economia local concentra-se na produção agrícola (63%), surgindo com isto uma necessidade emergente de investir em ações que promovam novas expectativas de renda, incrementando o comércio e à renda familiar.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar às pessoas, condições de freqüentarem cursos profissionais de curta duração, como artesanato, carpintaria, bordado, crochê, etc.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Promoção de cursos de qualificação	unidade	03	5.100,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico				
PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Vegetal				
JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária , com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após freqüentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.				
PÚBLICO ALVO: Agricultores				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção vegetal, através de planejamento e promoção dos produtos agrícolas que elevem a produtividade, visando o desenvolvimento sustentável.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Realização de análise de solos, teste de germinação, vigor e patologia de sementes	unidade	200	10.000,00
Ação:	Troca-Troca de sementes, Calcário e Fertilizantes	produtores	318	109.000,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico				
PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Animal				
JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária , com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após freqüentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.				
PÚBLICO ALVO: Agricultores				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção animal, promovendo a pecuária através da pesquisa, assistência zootécnica e melhoramento genético, buscando elevar os índices de produtividade.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Realização de inseminação artificial para bovinos de leite e suínos	produtores	140	20.000,00
Ação:	Concessão de auxílio aos produtores rurais	vacas	50	15.000,00

ANEXO III - AL

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico				
PROGRAMA: Acompanhamento, Assistência Técnica e Extensão Rural				
JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária , com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após freqüentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.				
PÚBLICO ALVO: Agricultores				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção agropastoril familiar, permitindo ao produtor acesso a informação sobre novos processos de produção e utilização de créditos e de incentivos através dos serviços de assistência técnica e extensão rural.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores	Convenio	01	23.500,00

LDO 2008

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Cooperativismo e Associativismo

JUSTIFICATIVA: Existe no município uma Feira do Produtor e uma Agroindústria Comunitária, instituídas com finalidade de incrementar a renda familiar dos pequenos produtores rurais, bem como de diversificar a produção, agregando valor a matéria prima local.

PÚBLICO ALVO: Agricultores do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: fomentar, organizar e desenvolver cooperativas e associações familiares e agroindústrias, entre outras formas associativas de produção, armazenagem e comercialização.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Apoiar a comercialização de produtos coloniais(Feira do Produtor)	feira	01	7.500,00
Ação:	Apoiar a industrialização de produtos agrícolas (Agroindústria)	agroindústria	01	4.200,00
Ação:	Aquisição de equipamentos para Agroindústria	unidade	01	500,00

ANEXO III - AN

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento Econômico				
PROGRAMA: Ações Ambientais				
JUSTIFICATIVA: O município realiza a coleta do lixo urbano, que é semanalmente depositado junto ao aterro controlado de resíduos sólidos urbanos localizado na Linha Canta Galo, interior do município. Com o passar dos anos, verifica-se que o espaço físico do aterro está com sua capacidade de utilização em aproximadamente 50%, ocasionada pela inexistência de classificação prévia do lixo. Percebe-se ainda a degradação da mata ciliar que protege as margens de córregos, rios e riachos do município e a falta de mata em áreas exploradas pela mineração, ocasionado um crescente dano ao meio Ambiente, criando uma necessidade emergente de efetuar o reflorestamento de áreas.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações de educação e fiscalização ambiental e de conservação de áreas verdes e implementação de política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população e o adequado destino do lixo.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Controlar resíduos sólidos urbanos	aterro	01	1.500,00
Ação:	Realização de coleta e reciclagem do lixo	habitantes	1.000	25.000,00
Ação:	Recuperar Mata Ciliar e demais áreas degradadas	mudas	400	1.000,00

ANEXO III - AO

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : fomento ao desenvolvimento econômico				
PROGRAMA: Promoção de feiras e Exposições				
JUSTIFICATIVA: O município conta com um grande potencial nos setores culturais, comercial, industrial, agroindustrial, artesanato, agropecuário e de produtos coloniais, que não estão sendo devidamente explorados e/ou divulgados, com isto, deixando de promover determinados setores da economia e deixando de incrementar a comercialização local.				
PÚBLICO ALVO: População local, regional e outros				
OBJETIVO DO PROGRAMA: promover os setores cultural, comercial, industrial, agroindustrial, artesanato, agropecuário e de produtos coloniais, através da promoção de eventos que visem incrementar a receita local e a expansão e divulgação dos produtos e a cultura do município.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Realização da Exposição Feira de Coronel Barros - EXPOCELB	evento	1	43.560,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : fomento ao desenvolvimento econômico				
PROGRAMA: Industrialização de Alimentos INCLUIR PPA E CRIAR PROGRAMA NO DECRETO				
JUSTIFICATIVA: O município possui grande quantidade de agricultores voltados a criação e venda de bovinos ,suínos e ovinos , porém não existe estrutura apropriada de higiene e fiscalização sanitária , provocando a clandestinidade de abate e possíveis focos de contaminação na população consumidora. Outro fator relevante é quanto ao incremento de receita que o município deixa de arrecadar pela não emissão de nota no momento da comercialização dos animais.				
PÚBLICO ALVO: Agricultores				
OBJETIVO DO PROGRAMA: despesas de qualquer natureza destinadas à implantação e funcionamento de matadouros municipais(abate de reses e preparação de carne), de pasteurização de leite e fabricação de laticínios, de fabricação de pães, massas e biscoitos, de usinas de açúcar e quaisquer outros produtos alimentícios processados industrialmente.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Construção de matadouro municipal	M2	90	70.000,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos	conjunto	1	50.000,00

ANEXO III - AQ

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Administração Governamental				
JUSTIFICATIVA: Consta-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.				
PÚBLICO ALVO: membros da secretaria				
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (manutenção de prédios públicos, pessoal, serviços, materiais, manutenção da frota de veículos, máquinas rodoviárias e outras despesas inerentes.)	estrutura	01	714.268,70
Ação:	Aquisição de equipamentos	unid	08	12.000,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida				
PROGRAMA: Controle, Fiscalização e Segurança das Estradas Municipais				
JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros assinou no anos de 2002 termo de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Brigada Militar, com o objetivo de delegar competência a Brigada Militar para exercer na circunscrição do município, a operação e fiscalização de trânsito dos veículos automotores e de tração animal, e para que o DETRAN realizasse a digitação e emissão da notificação, o processo de arrecadação e de repasse dos valores decorrentes da aplicação de multas, e em contrapartida o município recebe 30% do valor das multas aplicadas, calculados sobre o valor restante após a dedução do repasse ao FUNSET e DETRAN. Com esta medida o município fica desobrigado a realizar a municipalização do trânsito, uma vez que, a ação adotada é financeiramente mais vantajoso para municípios de pequeno porte, como é o caso de Coronel Barros.				
PÚBLICO ALVO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: gerenciar, fiscalizar, controlar e executar atividades relacionadas ao trânsito, com vistas a promover a segurança do trafego de veículos, pedestres e ciclistas, através de assistência, segurança e sinalização.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manter convênio com a Secretaria de Segurança do Estado do RS	convênio	01	2.700,00

ANEXO III - AS

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico				
PROGRAMA: Eletrificação Rural e Urbana				
JUSTIFICATIVA: falta de disponibilização de energia elétrica a consumidores do meio urbano e rural, como consequência, impede o desenvolvimento da atividade urbana e rural.				
PÚBLICO ALVO: População urbana e rural				
OBJETIVO DO PROGRAMA: universalizar o fornecimento de energia elétrica na zona urbana e rural.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Ampliação da Rede de Eletrificação Rural e Urbana	m	4.000	12.000,00

ANEXO III - AT

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Iluminação Pública				
JUSTIFICATIVA: O serviço de iluminação pública é de fundamental importância à população urbana, uma vez que proporciona melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna.				
PÚBLICO ALVO: População urbana				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores maior segurança e melhores condições de tráfego noturno.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Consumo de energia elétrica da iluminação pública	pontos	300	43.267,00
Ação:	Manutenção da Rede de iluminação pública do município	pontos	291	25.000,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de vida				
PROGRAMA: Lazer Comunitário				
JUSTIFICATIVA: O Município possui três praças públicas, uma delas inclusive com presença de árvores nativas, além de diversas vias públicas e trevos de acesso ao município, que além de proporcionarem lazer e recreação à população podem se tornar grandes atrativos turísticos, desde que sejam investidos recursos necessários para sua manutenção e aprimoramento.				
PÚBLICO ALVO: População do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de qualidade de vida, através da conservação de praças, jardins e da arborização das vias públicas, visando o lazer da comunidade urbana e rural, bem como a preservação do meio ambiente.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Manutenção das vias públicas praças e jardins	manutenção	-	18.000,00
Ação:	Equipar e Incrementar praças públicas e jardins	Praças/jardins	04	8.000,00

ANEXO III - AV

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E UNIDADE DE RECURSOS VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Abastecimento de Água				
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de proporcionar a população o acesso a água potável, com vistas a evitar doenças provenientes de água contaminada, bem como para melhorar a qualidade de vida da comunidade.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: .proporcionar e ampliar a infra-estrutura básica, melhorando o sistema de abastecimento e tratamento de água visando a melhoria da qualidade de vida da população				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Ampliar rede de abastecimento de água	famílias	15	19.000,00
Ação:	Manter redes de abastecimento de água	Manutenção	-	30.000,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Saneamento Geral				
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar destino adequado aos dejetos sanitários e domésticos de habitações da zona urbana e rural, como intuito de promover a saúde e higiene pública, evitando que os dejetos fiquem expostos ao solo promovendo a contaminação de pessoas expostas a estas situações de risco.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar o nível de higiene e de saúde pública, através da execução de obras de saneamento básico e ações preventivas.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Construir Fossas Sépticas	unidades	8	1.500,00
Ação:	Construir Módulos Sanitários	unidades	3	4.000,00

ANEXO III - AX

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Vias Urbanas e Rurais				
JUSTIFICATIVA: As condições das vias principais e secundárias do município são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de freqüente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população, além da necessidade de investimentos em infra-estrutura urbana e rural visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e pedestres.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do tráfego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos e rurais.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Construção de passeios, sarjetas, bocas de lobo e colocação de meio fio	m	1.000	20.000,00
Ação:	Pavimentação de vias urbanas	m	550	86.078,28
Ação:	Construção de pontes, pontilhões e bueiros	dv.	10	5.000,00
Ação:	Conservação das vias urbanas e estradas vicinais	km	372	30.000,00

LDO 2008				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública				
PROGRAMA: Edificações Públicas				
JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade da ampliação da Garagem Municipal já que alguns veículos e equipamentos de propriedade do município não estão devidamente abrigados, ficando expostos ao sol e chuva. A problemática é mais agravante se considerando a necessidade de aquisição de novos bens, bem como a necessidade de construção de um abrigo de passageiro na localidade de Linha Pulador, já que possui um grande número de pessoas desta localidade que se utilizam do transporte de ônibus e enfrentam dificuldades em dias tempestivos.				
PÚBLICO ALVO: equipamentose passageiros de ônibus				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de espaço físico aos prédios públicos, através de construções, reformas, recuperações, ampliações, reparações e adaptações de prédios públicos.				
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2008	R\$
Ação:	Construção de abrigo de passageiros	abrigo	01	5.000,00

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2008		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR EM 2008	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Conservação e Manutenção de Prédios Públicos (Centro Administrativo)				2.000,00			12.000,00	
Conservação e Manutenção de Prédios Públicos (Escola Miguel Burnier)				5.770,00			13.000,00	
Conservação e Manutenção de Prédios Públicos (Centro Mun. De Saúde)				5.500,00			5.500,00	
Conservação e Manutenção de Prédios Públicos (Garagem)				3.000,00			3.000,00	
Conservação e Manutenção de Prédios Públicos (Agricultura)				1.500,00			5.000,00	
Construção e Ampliação da Escola	06/11/2006	268.799,52	127.749,47	141.050,05				27.000,00
Construção e Ampliação do Centro Mun. Saude	04/05/2007			14.339,16				42.402,79
Construção e Ampliação da Feira do Produtor	05/04/2007			22.157,40				
Pavimentação de Vias Urbanas				444.187,19				
Instalação de Proteção p/ reservatório de combustivel	15/01/2007			12.499,35				107.328,28
Equipar Praça e Jardim				5.000,00				
Ampliação de Rede de Eletrificação				10.000,00				
Ampliar rede de Abastecimento de Água				5.500,00				12.000,00
Construir Fossas Sêpticas				1.500,00				19.000,00
Construir Módulos Sanitários				6.000,00				1.500,00
Const. Passeios Sarjetas, Boca de Lobo e Meio Fio				14.677,65				4.000,00
Construção de Pontes , Pontilhões e Bueiros				10.953,00				20.000,00
Construção de Matadouro Municipal								5.000,00
Construir Abrigo p/passageiro								70.000,00
								4.000,00

OBS: A Conservação dos bens móveis do município está contida nas dotações de manutenção dos órgãos e todos os projetos em andamento possuem cobertura financeira para sua execução.

SENIO REINOLDO KIRST

Prefeito

LISIANE M.MENEGAZZI

Sec.Adm.Plan.e Finanças

ROSA MARIA BACKI

Contadora

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	355.994,25
Decorrente de Receitas Tributárias	1.147,54
Decorrente de Transferências Correntes	354.846,71
(-) Transferências ao FUNDEB	(21.368,70)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	334.625,55
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	334.625,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	296.927,33
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	167.841,78
Relativas a Outras Despesas Correntes	129.085,55
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.698,22

FONTE:

Comentários:

- 1 - A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
- 2 - A metodologia empregada, baseou-se naquela atualmente empregada pelo Governo Federal, com forme o Projeto de Lei da LDO da União para 2008, que considera, no aumento permanente da receita, a ampliação da base de cálculo decorrente da variação real do PIB, estimada em 5,0% para o ano de 2008, bem como outras variáveis tais como o aumento de alíquotas ou criação de novos tributos e contribuições.
- 3 - Assim, consideramos o efeito da variação do PIB sobre as Receitas Tributárias e sobre as Transferências Correntes, que são as fontes que concentram as receitas passíveis de indicação como forma de compensação para o aumento das DOCC, na forma do art. 17, § 3º da LRF.
- 4 - No impacto de Novas DOCC, foi considerado o aumento de despesas com pessoal e encargos de corrente do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial. Para as outras despesas correntes, consideramos o aumento decorrente da variação real (acima da inflação, desse grupo de despesas).

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	355.994,25
Decorrente de Receitas Tributárias	1.147,54
Decorrente de Transferências Correntes	354.846,71
(-) Transferências ao FUNDEB	(21.368,70)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	334.625,55
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	334.625,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	296.927,33
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	167.841,78
Relativas a Outras Despesas Correntes	129.085,55
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.698,22

FONTE:

Comentários:

- 1 - A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
- 2 - A metodologia empregada, baseou-se naquela atualmente empregada pelo Governo Federal, com forme o Projeto de Lei da LDO da União para 2008, que considera, no aumento permanente da receita, a ampliação da base de cálculo decorrente da variação real do PIB, estimada em 5,0% para o ano de 2008, bem como outras variáveis tais como o aumento de alíquotas ou criação de novos tributos e contribuições.
- 3 - Assim, consideramos o efeito da variação do PIB sobre as Receitas Tributárias e sobre as Transferências Correntes, que são as fontes que concentram as receitas passíveis de indicação como forma de compensação para o aumento das DOCC, na forma do art. 17, § 3º da LRF.
- 4 - No impacto de Novas DOCC, foi considerado o aumento de despesas com pessoal e encargos de corrente do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial. Para as outras despesas correntes, consideramos o aumento decorrente da variação real (acima da inflação, desse grupo de despesas).

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	355.994,25
Decorrente de Receitas Tributárias	1.147,54
Decorrente de Transferências Correntes	354.846,71
(-) Transferências ao FUNDEB	(21.368,70)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	334.625,55
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	334.625,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	296.927,33
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	167.841,78
Relativas a Outras Despesas Correntes	129.085,55
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.698,22

FONTE:

Comentários:

- 1 - A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
- 2 - A metodologia empregada, baseou-se naquela atualmente empregada pelo Governo Federal, com forme o Projeto de Lei da LDO da União para 2008, que considera, no aumento permanente da receita, a ampliação da base de cálculo decorrente da variação real do PIB, estimada em 5,0% para o ano de 2008, bem como outras variáveis tais como o aumento de alíquotas ou criação de novos tributos e contribuições.
- 3 - Assim, consideramos o efeito da variação do PIB sobre as Receitas Tributárias e sobre as Transferências Correntes, que são as fontes que concentram as receitas passíveis de indicação como forma de compensação para o aumento das DOCC, na forma do art. 17, § 3º da LRF.
- 4 - No impacto de Novas DOCC, foi considerado o aumento de despesas com pessoal e encargos de corrente do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial. Para as outras despesas correntes, consideramos o aumento decorrente da variação real (acima da inflação, desse grupo de despesas).